



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

## **EDITAL Nº 005/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE CARMÉSIA – MG**

A Prefeitura Municipal de Carmésia, através da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão especialmente designada para coordenar este processo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Técnico Governamental – Técnico em Enfermagem, conforme constante do quadro de cargos da Prefeitura Municipal, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

### **1 – DAS PRELIMINARES**

**1.1** – O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para Técnico Governamental – Técnico em Enfermagem, bem como formação de cadastro reserva dentro da qualificação mínima exigida constante no Anexo I deste Edital.

**1.2** – O Cronograma do Processo Seletivo é o constante do Anexo III deste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas.

**1.3** – O meio oficial de divulgação dos atos deste processo é o quadro de avisos e o site da Prefeitura Municipal de Carmésia (<http://carmesia.mg.gov.br>), cabendo ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos.

**1.4** – O Município nos termos do Parecer do Comitê de Prevenção e Combate ao Covid-19 adotará todas as medidas sanitárias visando a plena realização do Processo Seletivo com a máxima segurança possível.

### **2 – DO REGIME JURÍDICO E DO LOCAL DE TRABALHO**

**2.1** – O Regime Jurídico é o Estatutário, sem vínculo empregatício, com desconto previdenciário, conforme estabelecido na legislação deste Município. A contratação decorrente do presente Processo Seletivo Simplificado será por prazo determinado de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período mediante justificativa devidamente fundamentada nos termos da legislação vigente.

**2.2** – Local de Trabalho: Rede Pública Municipal de Saúde (Sede e Zona Rural).

### **3 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

**3.1** – Ser brasileiro nato ou naturalizado ou a quem for deferida a igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal de 1988;

**3.2** – Estar em dia com as obrigações eleitorais;


**3.3** – Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;

**3.4** – Estar em gozo dos direitos políticos;

**3.5** – Possuir, na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) e menor que 75 (setenta e cinco) anos;

PUBLICADO EM 13 / 11 / 2021

  
IVANILDA COELHO ANDRADE

  
Almir



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

**3.6** – Estar ciente que deverá possuir, na data da posse, a qualificação mínima exigida para o emprego;

**3.7** – Não ter sido demitido por justa causa de Serviço Público;

**3.8** – Não registrar antecedentes criminais, salvo se cumprida a pena;

**3.9** – Estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e encontrar-se em situação regular junto à Secretaria da Receita Federal.

## 4 – DAS INSCRIÇÕES

**4.1** – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.

**4.2** – Local: Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carmésia, localizado na Praça Nossa Senhora do Carmo, nº 12, Centro.

**4.3** – Período: 18/11/2021 a 22/11/2021.

**4.4** – Horário: 08h às 11h e 12h às 16h.

**4.5** – Documentação exigida: O candidato deverá apresentar no ato da solicitação da inscrição, pessoalmente, ou através de procuração pública ou particular com firma reconhecida, os seguintes documentos:

**A** – Fotocópia legível (frente/verso) da cédula de identidade ou outro documento equivalente, de valor legal (do candidato e do procurador, se for o caso).

**B** – Declaração ou diploma que comprove conclusão no curso de formação de Técnico em Enfermagem.

**B.1** – Na eventualidade do interessado estar em vias de conclusão, somente será exigido a declaração de estar cursando o curso de formação de Técnico em Enfermagem.

**B.2** – No ato da posse será exigido a declaração de conclusão ou diploma que comprove a formação no curso Técnico de Enfermagem.

**C** – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou outro documento legal que comprove exercício na função de Técnico em Enfermagem, quando for o caso.

**D** – Certidão ou documento legal equivalente de contagem de tempo de serviço público prestado a qualquer município, na função pleiteada, se houver.

**4.6** – Após apresentação da documentação exigida, o candidato ou seu procurador, deverá assinar documento, no local da inscrição, no qual declare atender às condições exigidas para se inscrever e submeter-se às normas expressas neste Edital.

**4.7** – A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações de mesma característica, implica o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

**4.8** – As inscrições somente estarão completas e concluídas se acumuladas as exigências: Preenchimento da Ficha de Conferência (Anexo VIII) e da Ficha de Inscrição (Anexo VI) e sua validação pela assinatura do responsável pelo processo de recebimento das inscrições e pelo

PUBLICADO EM 19/11/2021

IVANILDA COELHO ANDRADE

*Almin*  
*Figueroa*



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

candidato ou seu procurador legal e cópia do documento de identidade oficial do candidato e procuração legal, se for o caso, e a entrega do envelope com a documentação exigida, com os anexos acima mencionados.

## 5 – DA FORMA DE INSCRIÇÃO, ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROTOCOLO DE SEGURANÇA

**5.1** – Ao se inscrever, o interessado deverá atestar, através da Ficha de Conferência (Anexo VIII), que toda a documentação exigida se encontra no envelope lacrado, assinar em suas bordas e protocolar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carmésia, situado à Praça Nossa Senhora do Carmo, nº 12, Centro. O protocolo ocorrerá mediante entrega da Ficha de Inscrição (Anexo VI).

**5.2** – O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste Edital será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sendo, neste caso, inadmitido recurso baseado na alegação de desconhecimento do teor desta publicação.

**5.3** – Outras informações:

**A** – Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;

**B** – Não serão recebidas inscrições por via postal, e-mail, ou quaisquer outras formas eletrônicas, bem como condicional ou extemporânea;

**C** – Será considerada válida a última inscrição realizada pelo candidato dentro do prazo conforme os itens 4.3 e 4.4.

## 6 – DA FORMA DE SELEÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas, Prova Objetiva e Tempo de Experiência, na forma estabelecida adiante:

**6.1** – A prova de múltipla escolha, com pontuação segundo critérios definidos no Anexo II, parte integrante e inseparável desde Edital, contendo o total de 20 (vinte) questões, sendo 10 (dez) questões específicas, 05 (cinco) de conhecimentos gerais e 05 (cinco) de Língua Portuguesa, em conformidade ao Conteúdo Programático (Anexo VII) deste Edital.

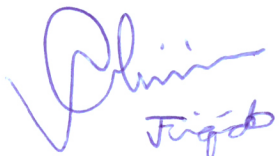
**6.2** – A avaliação e a pontuação referente ao tempo de experiência obedecerão aos critérios de pontuação definidos no Anexo II e estabelecidos a seguir:

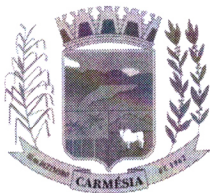
**6.2.1** – Tempo de Experiência – Experiência profissional, devidamente comprovada e relacionada à área da função pleiteada, até o limite de 04 pontos, distribuídos conforme Anexo II.

**6.2.2** – A comprovação do tempo de serviço deverá ocorrer através de declaração do órgão em que o candidato tenha prestado serviço, com carimbo e assinatura do responsável pelo departamento pessoal. Caso a contagem de tempo esteja registrada na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, deve-se apresentar as páginas dos dados pessoais e da contratação devidamente assinados; não será considerado trabalho informal.

PUBLICADO EM 19/11/2021

  
IVANILDA COELHO ANDRADE

  
Plínio Figueira



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

**6.3** – A classificação geral dos candidatos será obtida através da pontuação total (Prova Objetiva + Tempo de Serviço, se for o caso), segundo os critérios estabelecidos no Anexo II deste instrumento.

## 7 – DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO

**7.1** – A prova será realizada no prédio da Escola Municipal “Cônego Bento”, situada à Rua Marieta Ferreira Soares nº 489, Centro, na data de 23/11/2021, às 18h.

**7.2** – Os portões serão abertos às 17:30 e fechados às 18h, sendo indispensável o uso de máscara.

**7.3** – Os candidatos inscritos ao cargo de Técnico Governamental – Técnico em Enfermagem terão duração máxima de 2 horas para realização da Prova Objetiva.

**7.4** – É de responsabilidade do candidato a perfeita identificação dos dados pessoais inseridos na prova, bem como as respostas inseridas no gabarito.

**7.5** – É de responsabilidade exclusiva do candidato as informações inseridas na prova, ressaltando que eventuais falhas e omissões não poderão ser supridas após o término do prazo da realização da Prova Objetiva.

**7.6** – Não será permitida a saída com o Caderno de Questões da Prova Objetiva.

**7.7** – Não haverá substituição de Gabarito por erro de preenchimento do participante.

**7.8** – Todas as marcações no Gabarito deverão ser nítidas, utilizando caneta.

**7.9** – Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou o tempo tenha se esgotado.

**7.10** – O resultado do Gabarito, Resultado Parcial e Resultado Final serão divulgados no Quadro de Publicações Oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Carmésia ([www.carmesia.mg.gov.br](http://www.carmesia.mg.gov.br)).

## 8 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

**8.1** – A classificação final dos candidatos será ordenada, em ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos.

**8.2** – Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que tiver:

A – Maior idade;

B – Maior tempo de exercício da atividade;

C – Que obtiver maior pontuação na prova, no tocante à parte de conhecimentos específicos.

## 9 – DOS RECURSOS

**9.1** – Caberá análise dos recursos à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Carmésia, conforme modelo do Anexo IV, sobre:

A – O Edital;

B – O Gabarito;

PUBLICADO EM 19/11/2021

IVANILDA COELHO ANDRADE



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

**C – Resultado Parcial.**

**9.2** – Na eventualidade de anulação de algum item do sistema de pontuação, os pontos serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de qualquer formulação de recurso.

**9.3** – Os recursos deverão ser protocolados pelos candidatos no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carmésia e endereçados à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, conforme o Anexo IV.

**9.4** – Os candidatos deverão protocolar os recursos informando o motivo da irrisignação, de forma clara e objetiva, indicando elementos que possam subsidiar os membros da Comissão Especial na tomada de decisão.

**9.5** – Serão rejeitados liminarmente o recurso que não estiverem fundamentados, redigidos com as indicações acima ou que se der entrada fora dos prazos estabelecidos.

## **10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** – Toda informação referente à realização do Processo Seletivo Simplificado será fornecida pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

**10.2** – O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de até 12 (doze) meses, contados da data da Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante ato do Prefeito Municipal.

**10.3** – A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, da forma que se encontram estabelecidas neste Edital.

**10.4** – Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado.

**10.5** – A Prefeitura Municipal de Carmésia não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

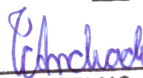
**10.6** – O candidato deverá manter junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Carmésia, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, seu endereço e contato telefônico atualizados, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta das citadas atualizações.

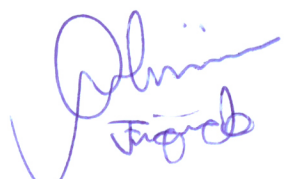
**10.7** – Quando convocados, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado integrarão o quadro de temporários para contratação temporária por excepcional interesse público.

**10.8** – Por se tratar de quadro reserva, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito à contratação, mas esta quando ocorrer obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos e o prazo de validade do Edital.

**10.9** – O candidato aprovado, quando convocado, terá o prazo máximo de 2 dias úteis para se apresentar. Se, por qualquer motivo, o candidato não se apresentar em tempo hábil munido da documentação completa citada no item 10.11 ou assinar o termo de renúncia à sua convocação, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação. Poderá o candidato solicitar prorrogação do prazo por uma única vez e por igual período, mediante requerimento, entretanto, a Comissão terá plena liberdade para indeferir.

PUBLICADO EM 12/11/2021

  
IVANIL DA COELHO ANDRADE





# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

**10.10** – O candidato contratado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

**10.11** – No ato da contratação o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

**A** – Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

**B** – Fotocópia de Comprovante de Residência;

**C** – Fotocópia da Certidão de Nascimento, Casamento ou Averbações, se houver;

**D** – Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos e CPF;

**E** – Fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional e CPF;

**F** – Fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);

**G** – Laudo médico favorável, fornecido por inspeção médica oficial do Município de Carmésia;

**H** – 2 fotografias 3x4 recentes;

**I** – Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão da Justiça Eleitoral comprovando a regularidade eleitoral;

**J** – Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

**K** – Declaração de bens;

**L** – Declaração de que não infringe o art 37, inciso XVI da CF/88 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art 37, §10, da CF/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;

**M** – Fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente);

**N** – Conta salário no Banco Bradesco;

**O** – Declaração de que não possui antecedentes criminais, salvo se cumprida a pena.

**10.12** – Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Recursos Humanos.

**10.13** – Também integra este Edital de Processo Seletivo Simplificado o Anexo III.

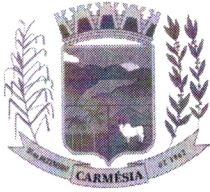
**10.14** – O Processo Seletivo Simplificado obedecerá as seguintes legislações: Leis Municipais: nº 703/2008, Consolidada pela Lei nº 710/2009 e Lei Complementar nº 005/2008 e Lei Complementar nº 006/2008; Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 141/2021, Portaria Consolidação nº 002/GM/MS/ 2017, sem prejuízo de outras normas que possam incidir sobre a matéria.

**10.15** – Caberá ao Prefeito Municipal a Homologação deste Edital.

PUBLICADO EM 19/11/2021

Ivanilda  
IVANILDA COELHO ANDRADE

*Ivanilda*  
Ivanilda



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

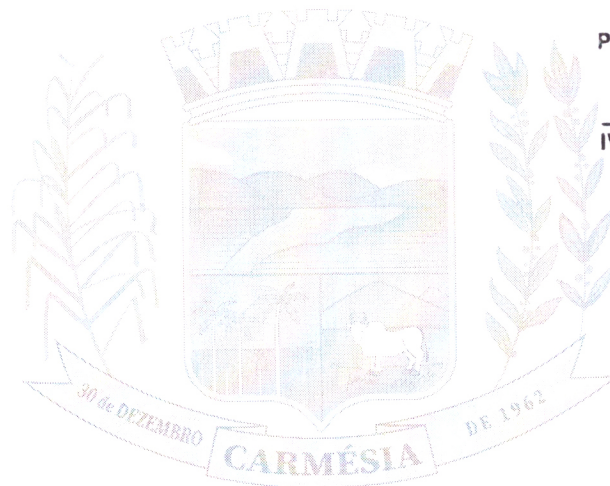
Carmésia, 12 de novembro de 2021.

Atos Tácio Soares de Oliveira

**Prefeito Municipal**

Josinei Vilarino Figueiredo

**Secretário Municipal de Saúde**



PUBLICADO EM 19 / 11 / 2021

IVANILDA COELHO ANDRADE



# Prefeitura Municipal de Carmésia


CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

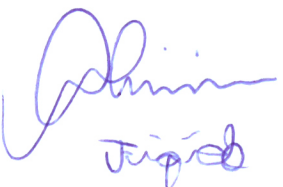
## ANEXO I

VAGA, QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO PADRÃO					
Denominação do Cargo	Nº de Vagas	Qualificação Mínima Exigida	Carga Horária		Vencimento Mensal (R\$)
			Semanal	Mensal	
Técnico Governamental – Técnico em Enfermagem	Formação de Cadastro Reserva	O titular do diploma ou do certificado de Técnico em Enfermagem, expedido de acordo com a legislação e registrado no órgão competente	40 horas	160 horas	R\$1.205,97



PUBLICADO EM 19/11/2021

  
IVANILDA COELHO ANDRADE

  
Tiguel





# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

## ANEXO II

PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA			
Matéria	Questões	Valor	Total
Conhecimentos Específicos	10	1 ponto cada	10 pontos
Conhecimentos Gerais	05	1 ponto cada	05 pontos
Português	05	1 ponto cada	05 pontos
<b>Total Geral</b>			<b>20 pontos</b>

PONTUAÇÃO POR TEMPO DE EXPERIÊNCIA	
Tempo de Experiência	Pontuação
até 01 ano	01 ponto
de 01 a 02 anos	02 pontos
de 02 a 04 anos	03 pontos
acima de 04 anos	04 pontos



PUBLICADO EM 18 / 11 / 2021

Ivanilda  
IVANILDA COELHO ANDRADE

Ivanilda  
Ivanilda




# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

## ANEXO III

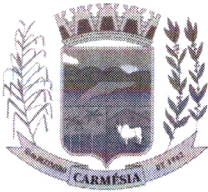
CRONOGRAMA			
Data	Horário	Atividade	Local
12/11/2021	Até às 16h	Publicação do Edital	Quadro de Publicações Oficiais e no Site da Prefeitura Municipal de Carmésia ( <a href="http://www.carmesia.mg.gov.br">www.carmesia.mg.gov.br</a> )
18/11/2021 a 22/11/2021	De 8h às 11h e de 12h às 16h	Período de inscrições	Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carmésia, situado à Praça Nossa Senhora do Carmo nº 12, Centro
23/11/2021	Às 18h	Aplicação da Prova Objetiva	Escola Municipal “Cônego Bento”, situada à Rua Marieta Ferreira Soares nº 489, Centro
24/11/2021	Até às 16h	Divulgação do Gabarito	Quadro de Publicações Oficiais e no Site da Prefeitura Municipal de Carmésia ( <a href="http://www.carmesia.mg.gov.br">www.carmesia.mg.gov.br</a> )
25/11/2021	De 8h 11h e de 12 às 16h	Prazo de Recurso do Gabarito	Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carmésia, situado à Praça Nossa Senhora do Carmo nº 12, Centro
29/11/2021	Até às 16h	Julgamento de Recurso do Gabarito e Divulgação do Resultado Parcial	Quadro de Publicações Oficiais e no Site da Prefeitura Municipal de Carmésia ( <a href="http://www.carmesia.mg.gov.br">www.carmesia.mg.gov.br</a> )
30/11/2021	De 8h 11h e de 12 às 16h	Prazo de Recurso do Resultado Parcial	Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carmésia, situado à Praça Nossa Senhora do Carmo nº 12, Centro
02/12/2021	Até às 16h	Julgamento do Recurso do Resultado Parcial e Divulgação do Resultado Final	Quadro de Publicações Oficiais e no Site da Prefeitura Municipal de Carmésia ( <a href="http://www.carmesia.mg.gov.br">www.carmesia.mg.gov.br</a> )
03/12/2021	Até às 16h	Homologação e Divulgação do Processo Seletivo Simplificado	Quadro de Publicações Oficiais e no Site da Prefeitura Municipal de Carmésia ( <a href="http://www.carmesia.mg.gov.br">www.carmesia.mg.gov.br</a> )

PUBLICADO EM 18/11/2021

  
IVANILDA COELHO ANDRADE

  
João





# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

## ANEXO V

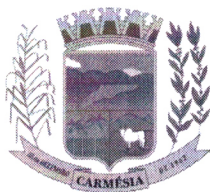
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
Cargo	Descrição
Técnico Governamental – Técnico em Enfermagem	Desempenhar atividades Técnicas em Enfermagem em hospitais e postos de saúde e outros estabelecimentos de assistência médica e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizar ambiente de trabalho, dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Oferecer apoio ao enfermeiro para planejar atividades da área. Prestar assistência a pacientes em estado grave. Atuar no controle e prevenção de doenças. Controlar o risco de infecção hospitalar. Participar da programação da assistência de enfermagem; Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; Participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; Participar da equipe de saúde. Outras funções correlatas.

PUBLICADO EM 12/11/2021

*Ivanilda*

IVANILDA COELHO ANDRADE

*Almir*  
Fajardo



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

## ANEXO VI

FICHA DE INSCRIÇÃO		Nº
Nome:		
CPF:	RG:	
CNH:	Certificado de Reservista:	
Sexo:	Estado Civil:	
Data de Nasc. / /	Endereço	
Telefone: ( )	E-mail:	
Cargo pretendido: ( ) Técnico Governamental – Técnico em Enfermagem		
O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos pelo Edital nº ____ / _____, referente ao Processo Seletivo Simplificado. Declara que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo Município de Carmésia – MG, para contratação e prestação dos serviços e, ainda, que aceita todos os Termos dos Atos Normativos do referido Edital, vigentes ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpeção ou notificação prévia da parte do Município.		
Carmésia, ____ de _____ de _____.		
_____		
Assinatura do candidato ou procurador		
_____		
Visto do funcionário		

---

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO		Nº
Nome:		
Cargo:		
Visto do funcionário:		

Os portões serão abertos às 17:30 e fechados às 18h, sendo indispensável o uso de máscara.

PUBLICADO EM 19/11/2021

Ivanilda Coelho Andrade  
IVANILDA COELHO ANDRADE

Almir Figueira  
Figueira



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

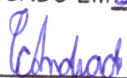
## ANEXO VII

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

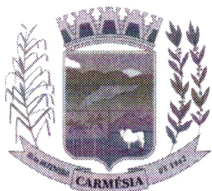
#### ESPECÍFICO:

1. Lei nº 7498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.cofen.gov.br/lei-n-749886-de-25-de-junho-de-1986\\_4161.html](http://www.cofen.gov.br/lei-n-749886-de-25-de-junho-de-1986_4161.html)
2. Resolução do COFEN- Resolução COFEN Nº 564/2017– Aprova a reformulação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Disponível em: [http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017\\_59145.html](http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html)
3. Ministério da Saúde, Secretaria de assistência à saúde. Departamento de atenção básica. Hipertensão arterial sistêmica. Cadernos de atenção básica nº37, série A. Normas e manuais técnicos. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno\\_37.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_37.pdf)
4. Ministério da Saúde, Secretaria de assistência à saúde. Departamento de atenção básica. Diabetes mellitus. Cadernos de atenção básica nº 36, série A. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: [https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estrategias\\_cuidado\\_pessoa\\_diabetes\\_mellitus\\_cab36.pdf](https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estrategias_cuidado_pessoa_diabetes_mellitus_cab36.pdf)
5. Ministério da Saúde. Secretaria de atenção à saúde. Departamento de atenção básica. HIV/AIDS, Hepatites e outras dst. Cadernos de atenção básica, n. 18. série A. Normas e manuais técnicos. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos\\_ab/abcd18.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcd18.pdf)
6. Ministério da Saúde. Secretaria de atenção à saúde. Departamento de atenção básica. Envelhecimento e saúde da pessoa idosa. Cadernos de atenção básica, n. 19. série A. Normas e manuais técnicos. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. Disponível em: [http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/evlhecimento\\_saude\\_pessoa\\_idosa.pdf](http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/evlhecimento_saude_pessoa_idosa.pdf)
7. Ministério da Saúde. Secretaria de atenção à saúde. Departamento de atenção básica. Saúde Mental. Cadernos de atenção básica, n. 34. série A. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno\\_34.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_34.pdf)
8. Ministério da saúde. Secretaria de atenção à saúde. Departamento de atenção básica. Doenças Respiratórias Crônicas. cadernos de atenção básica, n. 25. série A. Normas e manuais técnicos. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: [http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/doencas\\_respiratorias\\_cronicas.pdf](http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/doencas_respiratorias_cronicas.pdf)

PUBLICADO EM 12/11/2021

  
IVANILDA COELHO ANDRADE





# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

9. Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Segurança do paciente em serviços de saúde: Higienização das Mãos/ Agência Nacional de Vigilância Sanitária- Brasília, 2009. Disponível em: [http://www.anvisa.gov.br/servicosaude/manuais/paciente\\_hig\\_maos.pdf](http://www.anvisa.gov.br/servicosaude/manuais/paciente_hig_maos.pdf) . Apenas Capítulo 7.

10. São Paulo. Curso de especialização profissional de nível técnico em enfermagem – livro do aluno: urgência e emergência / coordenação técnica pedagógica Julia Ikeda Fortes ... [et al.]. São Paulo : FUNDAP, 2010. Disponível em: <http://docplayer.com.br/21857143-Livro-do-aluno-urgencia-e-emergencia.html> . Somente: pág. 46 a 55 e Páginas 273 a 295;

11. Ministério da Saúde. Portaria nº 529 de 1º de Abril de 2013. Publicada no Diário Oficial de União em 02/04/2013. Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). Disponível em: [https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/legislacao/item/portaria-529?category\\_id=220](https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/legislacao/item/portaria-529?category_id=220) . Apenas Artigos 3º, 4º e 5º.

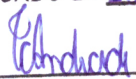
12. Organização Panamericana de Saúde. Folha informativa sobre Covid-19. 2021. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/covid19>.

## PORTUGUÊS:

Leitura e interpretação de texto; Noções gerais de gramática: Fonologia, ortografia, acentuação gráfica, estrutura e formação de palavras; verbos: tempo, modo, emprego; substantivos: classificação e emprego, flexão de gênero, número e grau, formação e análise; artigo; adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões; advérbios: classificação, flexão, grau; Pronomes: conceito, classificação; estudo dos numerais; preposição; conjunções; interjeições; Sintaxe: frase, oração, período; pontuação; tipos de frases; complementos verbais e nominais; vozes verbais; orações subordinadas; orações coordenadas; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões; crase; Derivação prefixal e sufixal; Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos.

**Sugestões Bibliográficas:** CUNHA, Celso. Nova Gramática do Português Contemporâneo. Rio de Janeiro. Nova . Fronteira, 1985. KLEIMAN, Ângela. Texto e Leitor: Aspectos cognitivos da leitura. Campinas, São Paulo: Pontes, 1999. NETO, Pasquale Cipro& INFANTE, Ulisses. Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo. Editora Scipione, 1997. FARACO & MOURA. Gramática Nova. 11ª edição. São Paulo. Editora Ática, 1997. Gramática em 44 lições - Francisco Platão Saviolli - Editora Ática. Gramática da Língua Portuguesa - Pasquale & Ulisses - Editora Scipione. Entre outras gramáticas reconhecidas da Língua Portuguesa

PUBLICADO EM 12/11/2021

  
IVANILDA COELHO ANDRADE

  
Ivanilda



# Prefeitura Municipal de Carmésia

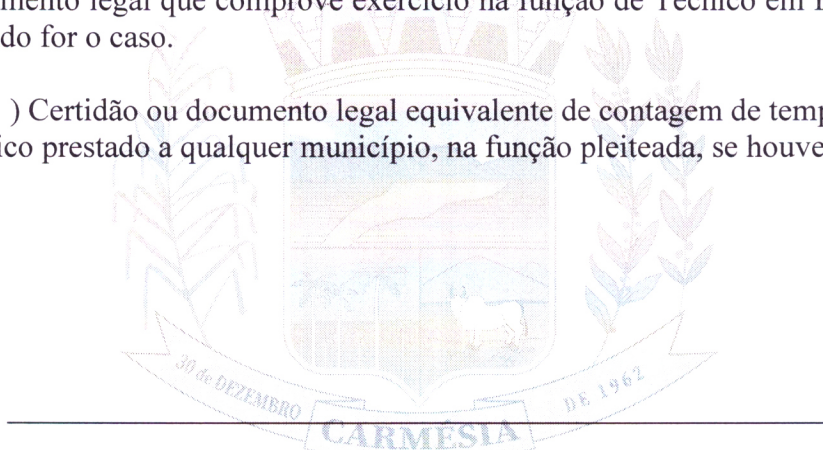
CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

## ANEXO VIII

### FICHA DE CONFERÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_  
portador do CPF nº \_\_\_\_\_, **ATESTO** que consta, neste envelope lacrado  
por mim, após rigorosa conferência, os seguintes documentos assinalados:

- A) (  ) Fotocópia legível (frente/verso) da cédula de identidade ou outro documento equivalente, de valor legal (do candidato e do procurador, se for o caso).
- B) (  ) Declaração ou diploma que comprove conclusão no curso de formação de Técnico em Enfermagem ou declaração de estar cursando, lembrando que no ato de posse o candidato deverá apresentar a conclusão do curso e o registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente (Coren).
- C) (  ) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou outro documento legal que comprove exercício na função de Técnico em Enfermagem, quando for o caso.
- D) (  ) Certidão ou documento legal equivalente de contagem de tempo de serviço público prestado a qualquer município, na função pleiteada, se houver.



\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato ou procurador

PUBLICADO EM 19/11/2021

Ivanilda  
IVANILDA COELHO ANDRADE

Assinatura  
Fígado